CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 067

Lapa, 26 de Março de 2002

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo o:

- Termo de Convênio relativo a parceria para realização do evento solenidade de assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal;
- Termo de Convênio firmado entre o Município e a União Federal, através do Ministério da Saúde, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Contrato de Repasse nº 0132702-65/2001 MET/CAIXA, celebrado entre o Município e Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do turismo no Sul;
- Contrato de Repasse nº 0122.951-72/2001 MET/CAIXA, celebrado entre o Município e Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do esporte solidário;
- Contrato de Repasse nº 0131839-88/2001 MDA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

7

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 181/02
DATA 27 / 03 / 02
16:15

LAPA - PR
FLS. Nº 02

- Contrato de Repasse nº 0131832-18/2001 MDA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

- Contrato de Repasse nº 0132294-28/2001 MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Hidalgo Furiati
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

CONVÊNIO RELATIVO A PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLENIDADE DE ASSINATURA DO CONTRATO PARA O TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, PARANÁ.

De um lado a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, regendo-se atualmente por seu Estatuto aprovado pelo Decreto n° 3.851, de 27.06.01, alterado pelo Decreto 3.882, de 08.08.01, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Superintendente de Negócios, **CELSO MATOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, CPF 196.236.669-34 e RG 358.325 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CAIXA, e de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**, sediada no Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Lapa, Paraná, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **PAULO CESAR FIATES FURIATTI**, CPF 355.717.489-15, RG 2.085.697 SSP/PR, doravante designada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação entre as CONVENENTES para realização do evento Solenidade de Assinatura do Contrato para o Tratamento de Resíduos Sólidos, a realizar-se dia 14 de dezembro de 2001, na Lapa, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
São obrigações da CONVENIADA, além das demais previstas ou decorrentes do presente convênio, as descritas abaixo:
A) Citação da CAIXA como patrocinadora do evento;
B) Cessão de espaço para afixação de banners;
C) Inserção da logomarca da CAIXA nos convites

CLÁUSULA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE E SIGILO
A CONVENIADA obriga-se a não assumir nenhum compromisso publicitário e/ou promocional com banco ou instituição financeira, concorrente da CAIXA, para a realização do objeto deste convênio, ou qualquer outra correlata a ele.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CAIXA
A CAIXA se compromete a contratar o fornecimento de bens ou serviços, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a fim de atender aos objetivos do presente convênio:

Parágrafo primeiro - A **CAIXA** pagará diretamente aos fornecedores dos serviços prestados a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais) observada a data de desembolso e suas exigibilidades, seguida de apresentação de recibo/nota fiscal do fornecedor, devidamente atestado por empregado da **CAIXA**.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado até cinco dias úteis do término do evento, com comprovação total da prestação dos serviços e apresentação do recibo/nota fiscal dos fornecedores, com os recursos previstos em dotação própria, sob a rubrica "PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO/MZ".

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

CLÁUSULA QUINTA - PRESERVAÇÃO DA IMAGEM
A ação promocional aqui descrita deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste convênio, resguardando os interesses e preservando a imagem da **CAIXA**, como parceira no evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CAIXA
A **CONVENIADA** declara-se ciente de que o presente convênio poderá ser objeto de rescisão administrativa e, neste ato, expressa o seu pleno reconhecimento dos direitos da **CAIX**A, em tal situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I - O presente convênio é celebrado por 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo entre as CONVENENTES.
II - O presente convênio pode ser rescindido mediante prévia e expressa concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
Toda e qualquer publicidade específica, ou comunicado, sobre o objeto deste convênio, depende de prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS
No ato da assinatura deste convênio deverão ser entregues pela **CONVENIADA,** cópias autenticadas em Cartório ou por empregado **CAIXA,** do Estatuto, Contrato ou Ata que designa o representante legal da entidade, Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas e o cartão do CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, para dirimir as eventuais controvérsias oriundas do presente convênio.

Assim, justas e conveniadas, a **CAIXA** e a **CONVENIADA** assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, PR, 7 de dezembro de 2001.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

TESTEMUNHAS:

Cybelle Radominski Demattê
CPF 624.771.709-10

Clauir Luiz Santos
CPF 553.113.699-49

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Termo de Convênio relativo a parceria para realização do evento solenidade de assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Documento apresentado em Expediente do Dia 02 / 04 /2002.

Encaminho à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 08 / 04 /2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 09/04/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Marcos Bortoletto

Lapa, em 09/04/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Assunto : Referenda Termo de Convênio relativo a parceria para realização do evento solenidade de assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Documento apresentado em Expediente do Dia 02 / 04 /2002.

Encaminho à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 08 / 04 /2002.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 09/04/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

MARCO BORTOLETTO.

Lapa, em 09/04/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Termo de Convênio relativo a parceria para realização do evento solenidade de assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Documento apresentado em Expediente do Dia 02 / 08 /2002.

Encaminho à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em** 08 /04 **/2002**

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em ___/___/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Antonio L. Carlos Cavalcanti

Lapa, em 15 /04 /2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA DA L.P. BATISTA
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 23/2002

Parecer a respeito de 07 convênios/contratos celebrados pela Prefeitura Municipal da Lapa com a União Federal.

Como já relatamos em pareceres anteriores, pretende o Executivo Municipal anuir em convênios/contratos com a União.

Com respeito aos convênios, cabe transcrever a lição do Prof. Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Municipal, 26ª edição, pág. 377: " Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato as partes tem interesses diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes".

Analisando as questões referentes às proposições apresentadas, nota-se que existem nelas cláusulas que permitem o cancelamento dos convênios ou o distrato daquilo que foi contratado, no caso de inadimplemento de obrigações por uma das partes. Isso resguarda os interesses do Município, haja visto que condições supervenientes poderão desvistuar aquilo que anteriormente foi pactuado.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Finalmente, com respeito à iniciativa do Poder Executivo em celebrar ditos convênios/contratos, ela está contida no inciso XXV, do artigo 69, de nossa Lei Orgânica Municipal.

Diante do que aqui foi exposto e por se tratar de instrumentos aceitos em todo o território nacional com as demais prefeituras, nada a opor que sigam sua regular tramitação.

É o parecer.

Lapa, em 12 de abril de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Com. Educ. Cult. Esp. B. E. Social e Cul.

Após análise de documentos, nada vemos óbice para aprovação do presente projeto que referenda Termo de Convênio entre Município e C. E. Federal.

Ao contrário, tal convênio deverá minorar o poluição e resíduos, eleva a qualidade de vida de nossa comunidade.

É o informe

Lapa 16/04/2002

Com. Leg. Just. e Redação

Com o relator
Membro

Com. Eco. Fin. e Fiscal.

Com o relator
Membro

Com o relator
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2002

SÚMULA: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO RELATIVO A PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLENIDADE DE ASSINATURA DO CONTRATO PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO***:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio relativo a parceria para realização do evento solenidade de assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos, celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação entre as Convenentes para realização do evento Solenidade de Assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2001.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
RELATOR

VALÉRIO SCHMIDT
PRESIDENTE

ADRIANO HAMERSCHMIDT
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 19 de abril de 2002

Súmula: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO RELATIVO A PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLENIDADE DE ASSINATURA DO CONTRATO PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVOU***, e esta Presidência ***DECRETA***:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio relativo a parceria para realização do evento solenidade de assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos, celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação entre as Convenentes para realização do evento Solenidade de Assinatura do contrato para o tratamento de resíduos sólidos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de abril de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA L. PIOVEZAN BATISTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR